



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

GABINETE DA VEREADORA JOSIANE LOPES "JOSI DA FRAN'S LANCHES"

PROJETO DE LEI Nº 39/2025, Altera a Lei Nº 4.651 de 01 de dezembro de 2023 que "Institui no âmbito do município de Santos Dumont, a Campanha Janeiro Branco" e contém outras providências.

Art. 1º A Lei nº 4.651, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º Em razão da Campanha prevista nesta Lei, fica instituída, nas escolas da rede pública municipal, a "Semana Municipal da Saúde Mental nas Escolas", que poderá ocorrer anualmente na primeira semana do ano letivo, de modo transversal, com o objetivo de promover a saúde mental e emocional no ambiente escolar.

§ 1º Durante a Semana, serão incentivadas ações e atividades voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento de questões relacionadas à saúde mental de estudantes, professores e demais profissionais da educação.

I- As ações poderão incluir, entre outras:

- a) rodas de conversa e palestras com profissionais das áreas de psicologia, assistência social, educação e saúde;
- b) dinâmicas pedagógicas e interativas sobre empatia, escuta, respeito e convivência;
- c) campanhas informativas sobre bullying, depressão, ansiedade, automutilação e prevenção ao suicídio;
- d) incentivo ao autocuidado, à solidariedade e ao diálogo dentro da comunidade escolar;
- e) divulgação de canais de apoio, como o Centro de Valorização da Vida (CVV), CRAS, CREAS, CAPS e demais serviços da rede pública.

§ 2º A Semana poderá ser organizada em parceria com as Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social, instituições de ensino, profissionais voluntários, organizações da sociedade civil e demais órgãos interessados, podendo ocorrer mediante ações voluntárias e parcerias institucionais.

Art. 4º A presente lei será coberta por dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, bem como, por suplementação, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro- Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

GABINETE DA VEREADORA JOSIANE LOPES "JOSI DA FRAN'S LANCHES"

Art. 5º A Administração, no que couber, regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, de forma oficial, a "Semana Municipal da Saúde Mental nas Escolas", com o objetivo de abrir espaço para a discussão, conscientização e prevenção de problemas emocionais e psicológicos no ambiente escolar, promovendo o bem-estar de alunos e profissionais da educação.

O número crescente de casos de ansiedade, depressão, automutilação e outras questões de saúde mental entre crianças e adolescentes exige atenção urgente. A escola, como espaço de formação integral, tem papel estratégico na identificação precoce, no acolhimento e no direcionamento desses jovens para a rede de apoio.

Importante frisar que esta proposta não impõe obrigatoriedade de despesas ao Poder Executivo, podendo ser implementada por meio de parcerias, voluntariado e articulação entre setores já existentes do município, como a rede de saúde e de assistência social.

Ao instituir esta Semana no calendário oficial, Santos Dumont avança no cuidado com sua população jovem, fortalece a cultura da prevenção e dá um importante passo na construção de uma cidade mais acolhedora, humana e comprometida com o futuro.


JOSIANE LOPES ALMEIDA DE OLIVEIRA

Vereadora